PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Mensagem de Projeto de Lei nº 084/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais),** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2023.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
REMY CARDOSO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 84/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 101.500,00 (cento e um mil quinhentos reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.023.			ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB	
83 -	3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.950,00
84 -	3.3.90.46.00.00	16000010	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.550,00
			Total Suplementação:	**101.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43,da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.3.50.11.07.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Bás	101.500,00
	Total da Receita:	**101.500,00**

' **Artigo 3º**- Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 11/08/2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Detalhar Pagamento

Ocorreu um erro no servidor 3×

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2023

Mês
Agosto

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

CPF/CNPJ
09.536.254/0001-01

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023

UF
RO

Município
SAO MIGUEL DO GUAPORE

Código IBGE
110032

População
23.147 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	A
Única em 2023	817683	03/08/2023	MUNICIPAL	001	022926	0000277444	101.500,00	0,00	101.500,00		25000.110519/2023-21		1042	
						Total	**101.500,00**	**0,00**	**101.500,00**					

Ocorreu um erro no servidor

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2023 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.042, DE 28 DE JULHO DE 2023

Habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando o disposto no Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 655, de 29 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as propostas cadastradas no Sistema e-Gestor Atenção Básica (e-Gestor AB) pelos municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, descritos nos anexos a esta Portaria, a receberem recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão à conta da ação 10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário (PO) A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Nº PROPOSTA	UF	MUNICÍPIO	IBGE	COMPONENTE	VALOR TOTAL
12306877000194.2023.39482	AL	ANADIA	270020	eMulti Complementar	R$ 168.000,00

14026965000168.2023.56050	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	241200	eMulti Ampliada	R$ 269.500,00
19122075000173.2023.47650	RO	JI-PARANA	110012	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
19122075000173.2023.47652	RO	JI-PARANA	110012	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
19122075000173.2023.47654	RO	JI-PARANA	110012	eMulti Ampliada	R$ 252.000,00
19122075000173.2023.47657	RO	JI-PARANA	110012	eMulti Ampliada	R$ 252.000,00
09536254000101.2023.58129	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	110032	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
21467008000132.2023.50752	RO	VILHENA	110030	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
15713230000175.2023.40694	RR	ALTO ALEGRE	140005	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
11856913000120.2023.38489	RR	CANTA	140017	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
11856913000120.2023.39549	RR	CANTA	140017	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
12349521000138.2023.40703	RR	NORMANDIA	140040	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
12147428000140.2023.46078	RS	ACEGUA	430003	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
10819930000125.2023.48486	RS	BOQUEIRAO DO LEAO	430245	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
12113820000179.2023.49350	RS	BUTIA	430270	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
12760175000186.2023.37199	RS	CANDIOTA	430435	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
11287173000159.2023.44031	RS	ESTANCIA VELHA	430760	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
12060111000172.2023.54459	RS	GUABIJU	430925	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
11747875000178.2023.49071	RS	IBIRUBA	431000	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
12398516000115.2023.55237	RS	LAVRAS DO SUL	431150	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
11870064000160.2023.42712	RS	NAO-ME-TOQUE	431265	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
10542928000151.2023.56486	RS	PANTANO GRANDE	431395	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
12062786000150.2023.38167	RS	PINHEIRO MACHADO	431450	eMulti Complementar	R$ 185.500,00
12075973000179.2023.38028	RS	PUTINGA	431520	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
12149227000182.2023.44089	RS	SAO JOSE DO INHACORA	431849	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
12117217000165.2023.49333	RS	SAO MARCOS	431900	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
11916291000189.2023.43757	RS	SEGREDO	432026	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
13140434000139.2023.38911	RS	SOLEDADE	432080	eMulti Complementar	R$ 185.500,00
11633668000192.2023.37536	RS	TIO HUGO	432146	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
10574385000154.2023.47967	RS	TRAMANDAI	432160	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
12361661000121.2023.58618	RS	VALE VERDE	432252	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
11195905000180.2023.42077	SC	APIUNA	420125	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
17237099000142.2023.56591	SC	MATOS COSTA	421070	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00